



DELIBERAÇÃO Nº 111 – 20/08/2018

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- Portaria GM/MS nº 3.124 de 28/12/2012, a qual redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas, cria a Modalidade NASF – AB 3, e dá outras providências,
- Nota Técnica Nº 405/2018-COGPAB/DAB/SAS/MS, que trata das orientações sobre solicitação de credenciamento de equipes e mudança de modalidade de equipes;
- Ofício nº 233/2019, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Clevelândia-PR, solicitando a mudança de Modalidade do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF de Modalidade 2 para Modalidade 1;
- Parecer favorável da Equipe Técnica da SCAPS-7ª Regional de Saúde/SESA à solicitação do município de Clevelândia-PR para alteração de modalidade do NASF;
- Parecer favorável da área técnica da DVSAF/DAPS/DAV/SESA-PR, aprovando a solicitação do município de Clevelândia-PR, 7ª Regional de Saúde, para alteração de modalidade de NASF-AB da modalidade II para modalidade I;

Aprova “Ad Referendum” a solicitação do município de Clevelândia-PR, 7ª Regional de Saúde, para alteração de modalidade do **NASF – AB 2** para a Modalidade **NASF – AB 1**.

MUNICÍPIO	ESF	EAB	ACS	NASF AB*			ESB		ECR		
				I	II	III	I	II	I	II	III
Clevelândia	0	0	0	01	0	0	0	0	0	0	0

*Alteração de modalidade de NASF-AB modalidade II para modalidade I.

Nestor Werner Junior
Coordenador Estadual da CIB-PR

Cristiane Pantaleão
Coordenadora Municipal da CIB-PR